

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

## **PROJETO DE LEI Nº 5.533, DE 2001**

Denomina “Rodovia Telesphoro Rezende” trecho da BR-482, no Estado de Minas Gerais.

**Autor:** Deputado ELISEU RESENDE

**Relator:** Deputado JAIME MARTINS

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de lei que denomina “Rodovia Telesphoro Rezende” trecho da BR-482, no Estado de Minas Gerais.

O Projeto foi distribuído, inicialmente, à CVT – Comissão de Viação e Transportes, onde foi aprovado, nos termos do Parecer do Relator, o nobre Deputado MAURO LOPES.

Agora, a proposição encontra-se nesta dourada CCJR – Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e no prazo previsto para o regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição epigrafada é válida, pois é evidente a competência da União para legislar sobre a matéria, pois trata-se de rodovia federal, apesar de o trecho a que se pretende dar nome localizar-se num só Estado da Federação – Minas Gerais.

Outrossim, não é demais mencionar a revogação da Súmula de Jurisprudência nº 3 desta CCJR sobre o assunto, e que comprometeria o Projeto, caso ainda vigorasse.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 5.533/01.

É o voto.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2002.

Deputado JAIME MARTINS  
Relator